

DECRETO Nº 713/2025

Concede Abono Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os artigos 50, *caput* e §1º, e 52 da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como o artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 6964/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora Herika Stabel de Liz, portadora do RG nº 0*****/PR e CPF nº 0*****, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 14/07/2025 sob nº 6964/2025.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pelo requerente, apreciação, análise e relatório da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de julho de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal